

Artigo 10.º – Informações sobre os tribunais e as autoridades competentes

Se quiser aplicar o conteúdo de um acordo de mediação na Irlanda do Norte, deve apresentar um pedido neste sentido de acordo com as seguintes indicações:

Se ainda não tiver instaurado uma ação em tribunal, deve apresentar o pedido de executoriedade do acordo de mediação no High Court ou em qualquer um dos outros tribunais (cf. ligação indicada abaixo).

No entanto, se já tiver instaurado um ação num tribunal da Irlanda do Norte, deve apresentar o pedido de executoriedade do acordo de mediação nesse tribunal.

No sítio do [Serviço dos Tribunais](#) encontra uma lista atualizada.

Última atualização: 25/02/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.